

CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2019.

Data: 12/02/2019 **Horário:** 10h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de

Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, Procuradora-Geral de Justiça, na Presidência, Dra. Cleonice Andrigo Vieira e Dr. Edson Damas da Silveira. Ausentes, justificadamente, Dr. Alessandro Tramujas Assad e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 1ª Sessão Extraordinária** – realizada em 23JAN2019.

Decisão: Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

02. CI-MEMORANDO Nº **0033470** – Promotor de Justiça Substituto Dr. Valcio Luiz Ferri – encaminha o Inquérito Civil Nº 004/2016, instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis com a finalidade de "apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados, entre outros, pelo Prefeito Municipal de Rorainópolis e pelo Secretário Municipal de Finanças do Município de Rorainópolis, referentes a descontos em folhas de pagamento de servidores municipais, provenientes de empréstimos consignados, e não repassados os valores à Caixa Econômica Federal, ensejando, inclusive, em alguns casos, inscrições dos devedores nos sistemas de proteção ao crédito, conforme informação do Sindicato respectivo", ao qual foi anexado a promoção por Declínio de Atribuições da lavra deste Presentante Ministerial, para que seja submetido a apreciação deste MD. Conselho



CONSELHO SUPERIOR

Superior do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 004/2016.

Decisão: O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o declínio de atribuição.

03. MEMO Nº 001/2019 - COORDENAÇÃO ESTÁGIOS - encaminha para apreciação da idoneidade e capacidade dos candidatos convocados, aprovados no Processo Seletivo para Estagiários de Direito do MPRR, para indicação dos nomes para designação. Candidatos convocados e ordem de classificação: JACKELINE MELLO DE OLIVEIRA – 21°; JOÃO PAULO FRANCO GARCIA -22°; LILIAN MARIANA FREITAS DE SOUZA -24°; DARLIANE DA SILVA PEREIRA -25°; JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA -26°; ILSON PENHA SANTOS -28°; IARA LILIAN SOUSA TORRES -29°; THAÍS DO NASCIMENTO SILVA -30°; ANA BEATRIZ SILVEIRA PRADO -31°; FABIANE MELO ALENCAR -32° e LEE OSWALD VITO DE MEDEIROS -33°.

Decisão: O E. Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a documentação apresentada pelos respectivos candidatos aprovados no certame.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Civis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira CI's N° 008/2019 e N° 011/19

04. PP 03/17/PJ/BONFIM

ORIGEM: PP Nº 003/2017/Bonfim/MP/RR

ASSUNTO: Tendo como fundamento a responsabilidade pela elaboração e implementação do plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos de Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010.

Promovente: Dr. Diego Barroso Oquendo.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.217/2010 – REUNIÃO PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA COM OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS – CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE A PROMOTORIA DE **JUSTICA** E O MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DO **PROCEDIMENTO** ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS NO ACORDO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justica, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de



CONSELHO SUPERIOR

Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

05. PP Nº 005/2018/PDPP/MPRR 1ª Titularidade

ORIGEM: José Adílio Rodrigues da Silva E Anderson Ricardo Gomes de Macedo ASSUNTO: Apurar possível irregularidade na nomeação dos servidores José Adílio Rodrigues da Silva E Anderson Ricardo Gomes de Macedo para o cargo em comissão de diretor de estabelecimento prisional, por preencherem os requisitos da Lei 7.210/84.

Promovente: Dr. João Xavier Paixão.

PREPARATÓRIO POSSÍVEL **EMENTA: PROCEDIMENTO** APURAR IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES JOSÉ ADÍLIO RODRIGUES DA SILVA E ANDERSON RICARDO GOMES DE MACEDO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL, POR NÃO PREENCHEREM OS REQUISITOS DA LEI Nº 7.210/84 - EXPEDIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 003/2018 AO SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA PARA EXONERAÇÃO – NÃO PREENCHIMENTO DAS QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS DE DIRETORES NA CADEIA PÚBLICA DE SÃO LUÍS DO ANAUÁ E PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO - CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS E PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

06. ICP N° 007/2013-C/PJ/PAC/MP/RR

ORIGEM: PIP Nº 007/2013/PJ/PAC/MP/RR

ASSUNTO: Verificar possíveis irregularidades na prestação de contas do exercício de 2007, praticadas pela Prefeitura do Município de Uiramutã (Prefeita Florany maria dos Santos Mota).

Promovente: Dr. Masato Kojima

CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR **EMENTA:** INQUÉRITO **POSSÍVEIS** IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007, PRATICADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ – PREFEITA FLORANY MARIA DOS SANTOS MOTA – DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS JULGANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS COM AUSÊNCIA **IRREGULARIDADES** Е **APLICANDO MULTA** DE CONDENAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO ILEGITIMIDADE DO ÓRGÃO MINISTERIAL PARA EXECUÇÃO DE



CONSELHO SUPERIOR

JULGADO DO TRIBUNAL DE CONTAS – DESNECESSÁRIA A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

07. PP Nº 003/2017/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Ex Officio

ASSUNTO: Verificar o possível cancelamento de procedimento cirúrgico de cesariana no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.

Promovente: Dr. Madson Wellington Batista Carvalho

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POSSÍVEL CANCELAMENTO INDEVIDO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CESARIANA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – DOCUMENTOS E DILIGÊNCIAS QUE DEMONSTRARAM A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

08. PIP N° 009/11/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Portaria nº 09/11-Prosaude

ASSUNTO: Acompanhar o Procedimento de Acompanhamento continuado/Plano

Anual de Trabalho-PAT 2009/SESAU.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAMENTO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO 2009 DA SESAU/RR – DOCUMENTOS E RELATÓRIOS QUE NÃO PERMITIRAM A AFERIÇÃO DA EFETIVIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, TAMPOUCO A CONSTATAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE – INVIABILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, ANTE O DECURSO DO TEMPO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

09. ICP Nº 036/16/PROSAUDE

ORIGEM: Portaria de Instauração do PP Nº 036/16



CONSELHO SUPERIOR

ASSUNTO: Verificar a assistência prestada a menor MILENA RODRIGUES DO

NASCIMENTO.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INOUÉRITO CIVIL PÚBLICO - VERIFICAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA À MENOR MILENA RODRIGUES DO NASCIMENTO DIFICULDADE NA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUE A PACIENTE RECEBERIA ATENDIMENTO ADEQUADO – REUNIÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO COM FAMILIARES E A DIREÇÃO DO HOSPITAL – CONDIÇÃO DE SAÚDE DA MENOR PERMANENTE E ATENDIMENTO NECESSÁRIO PARA CONTROLE DA DOENCA SENDO OFERECIDO PELO UNIDADE DE SAÚDE DESNECESSIDADE DE TRATAMENTO **FORA** DE DOMICÍLIO DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

10. ICP Nº 050/16-C/PROSAUDE

ORIGEM: Portaria de Instauração do PP Nº 050/18

ASSUNTO: Verificar as dificuldades na concessão do tratamento fora de domicilio do paciente I.T.F.M.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR DIFICULDADES NA CONCESSÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DA PACIENTE IDA TERESA FREIRE DE MELO – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUE A PACIENTE NÃO PRESTOU CONTAS DAS DESPESAS REALIZADAS NA VIAGEM ANTERIOR – NEGATIVA DE ATENDIMENTO PELO ESTADO DE SÃO PAULO – NÃO ATENDIMENTO PELO SUS DE PACIENTES ENCAMINHADOS DE OUTROS ESTADOS – NÃO COMPARECIMENTO DA PACIENTE PARA ESCLARECER AS QUESTÕES INFORMADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO AROUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de



CONSELHO SUPERIOR

Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

11. PP N° 058/2018 PROSAUDE

ORIGEM: Portaria de Instauração do PP Nº 058/18

ASSUNTO: Verificar falta de cirurgia de redução de mama da paciente Eduarda

Deckmann Peukert.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – OFERTA DE CIRURGIA DE REDUÇÃO MAMÁRIA PARA PACIENTE EDUARDA DECKMANN PEUKERT PARA SOLUCIONAR ESCOLIOSE TORÁCICA GRAVE –INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PELO MÉDICO DE QUE A PACIENTE NÃO PODE SER SUBMETIDA AO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO SEU QUADRO DE OBESIDADE E DAS OUTRAS COMORBIDADES EXISTENTES – RISCO DE TROMBOSE E DE MORTE – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

12. ICP 019/2017/PROSAUDE

ORIGEM: Portaria de Instauração do PP nº 019/17

ASSUNTO: Verificar a assistência a saúde prestada ao paciente Tiago dos Santos Moraes.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DE PESSOA PORTADORA DE ESQUIZOFRENIA – INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUE O PACIENTE REALIZOU TRATAMENTO NO CAPS, COM HISTÓRICO DE INTERNAÇÕES NO HGR DURANTE CRISES – DEMAIS ATOS PROCEDIMENTAIS FRUSTRADOS EM RAZÃO DA NÃO LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE E REPRESENTANTE LEGAL – DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento,



CONSELHO SUPERIOR

homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

13. ICP N° 082/2014-C-PROSAUDE-MP-RR

ORIGEM: Portaria de Conversão do ICP 082/PROSAUDE/MP/RR (PIP 082/2014) ASSUNTO: Garantia de tratamento médico adequando aos pacientes transplantados renais.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

INOUÉRITO CIVIL INVESTIGAÇÃO **EMENTA: SOBRE** Α OPORTUNIZAÇÃO TRATAMENTO MÉDICO DO **DEVIDO** Α TRANSPLANTADOS RENAIS VIA TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS - VERIFICAÇÃO REGULARIDADE **SERVIÇO** HOMOLOGAÇÃO DA DO DO AROUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

14. ICP Nº 012/14/PJMA/1°TIT/MP/RR

ORIGEM: PIP Nº 012/14/PJMA/1°TIT/MP/RR

ASSUNTO: Acompanhar o Licenciamento Ambiental do empreendimento denominado "Bar do Cauamé", na praia do Rio Cauamé, nesta capital.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO BAR DO CAUAMÉ, NA PRAIA DO CAUAMÉ – ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE O ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

15. PP N° 013/2018/PRODIE

Portaria de instauração do PP Nº 013/2018

ASSUNTO: Investigar a falta de vaga para a criança João Verissimo Moeira na rede municipal de ensino - Casa Mãe.



CONSELHO SUPERIOR

Promovente: Dra. Érika Michetti

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – FALTA DE VAGA PARA O MENOR J.P.V.M NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – CASA MÃE – OBTENÇÃO DA MATRÍCULA NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

16. IC 022/16/PJMA/2aTIT

IC nº 0022/2016/PJMA 2º TIT

ASSUNTO: Averiguar possíveis irregularidades ambientais no corte de arvores na praça Ayrton Senna – Copan LTDA.

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – CORTE DE ÁRVORES NA PRAÇA AYRTON SENNA – AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO EXPEDIDA PELA SPMA QUE NÃO EXIGIA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM O PLANTIO DE 114 MUDAS AO LONGO DO LOGRADOURO – RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA QUE A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL SEJA EXIGIDA INDEPENDENTE DE SE TRATAR DE ESPECIE NATIVA OU EXÓTICA – OBSERVÂNCIA POR PARTE DA MUNICIPALIDADE – DESNECESSIDADE DE NOVAS PROVIDÊNCIAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

17. ICP N° 001/2018/PRODEC

IC Nº 026/13-EDS de 14/08/2017

ASSUNTO: Apurar a regularidade no repasse dos recursos destinados pela Lei Federal nº 9.615/98 (Lei Pelé) à Federação Universitária de Esporte de Roraima – FUERR. Conforme disciplinado pela Lei Estadual Nº 1173/17, por parte do Governo do Estado de Roraima.

Promovente: Dr. Adriano Ávila.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A REGULARIDADE NO REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS PELA LEI FEDERAL Nº 9.615/98 (LEI PELÉ) À FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES DE RORAIMA – FUERR – LEI ESTADUAL Nº 1.173/17 – PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – ATENDIMENTO DA LEI Nº



CONSELHO SUPERIOR

1.173/17 – PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO RORAIMENSE NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS **BRASILEIROS** OMISSÃO _ DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES EM PRESTAR ESCLARECIMENTOS -**CAPACIDADE** POSTULATÓRIA **PARA PLEITEAR** OS VALORES EVENTUALMENTE NÃO REPASSADOS PELO PODER PÚBLICO DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

18. IC Nº 006/2016/PJ/CARACARAÍ/MP

NF N° 023/2015

ASSUNTO: Apurar o abusivo atraso na reforma da Escola Estadual Presidente Castelo Branco, situada neste município, situação que perdura desde o ano de 2012. Promovente: Dr. Ulisses Moroni Júnior.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR ATRASO NA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO – MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – DESDE 2012 – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E POSTERIORMENTE A DETERMINAÇÃO PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA CONSTATADAS NA UNIDADE DE ENSINO – LONGO DECURSO DE TEMPO – REALIZAÇÃO DA REFORMA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED – INAUGURAÇÃO DA ESCOLA – DESPICIENDO A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

19. ICP N° 027/14-C/PROSAUDE/MP/RR

Portaria Nº 027/14-C/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar o regular funcionamento do Centro de Recuperação Viva Bem (Associação Beneficente Agapão).

Promovente: Dr. Madson Wellington Batista Carvalho

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA BEM (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO) – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – INSPEÇÕES TÉCNICAS REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CELEBRAÇÃO DO TERMO



CONSELHO SUPERIOR

DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 09/2014 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO APRESENTADO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

20. IC N° 105/2016/PPDP/MPRR

ASSUNTO: Apurar possível contratação temporária de servidores da ADERR para atender as unidades localizadas nos municípios de Mucajaí, Pacaraima (Surumu), Rorainópolis, (Nova Colina), Alto Alegre (Paredão), Cantá (Taboca), Normandia e Bonfim (Vila Velha).

Promovente: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza

EMENTA: REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2018/PDPP/MP/RR, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 105/2016/PDPP/MP/ RR - NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME N^{o} PRECEITUA O ARTIGO 37 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 - DESNECESSIDADE DE REVISÃO - DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL - RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL ARQUIVAMENTO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018/PRODECC/MP/RR e **homologar** a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 105/2016/PDPP/MPRR, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Apresentado em mesa – Procuradoria-Geral de Justiça

21. Processo Nº 526/2018

Origem: Departamento de Recursos Humanos Remetente: Antonia Rubenete Silva e Silva

Assunto: Solicita a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio.



CONSELHO SUPERIOR

Deliberação: O E. Conselho Superior, à unanimidade, deliberou pela distribuição do feito para relatoria do Procurador de Justiça Dr. Edson Damas da Silveira.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Procuradora-Geral de Justiça